



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BAHIA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, centro Santa Luz – Bahia - CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## PROJETO DE LEI N.º 1.452 DE 25 DE ABRIL DE 2015

### DENOMINA LOTEAMENTO E RUAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, o logradouro identificado como **Loteamento Novo Horizonte**, como também as suas respectivas ruas, o mesmo fica localizado ao lado direito do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste (saída para o Povoado de Várzea da Pedra).

Art. 2º - Fica denominado de **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, o logradouro identificado como **Loteamento São Mateus**, como também as suas respectivas ruas, o mesmo fica localizado ao lado esquerdo do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste (saída para o Povoado de Várzea da Pedra).

Art. 3º - Fica denominada de **RUA ALTO DO CRUZEIRO**, a primeira travessa do Bairro Nova Esperança, a mesmo fica localizado ao lado esquerdo do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 4º - Fica denominada de **RUA JOÃO JOSÉ DOS REIS**, a segunda travessa do Bairro Nova Esperança, a mesmo fica localizado ao lado esquerdo do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 5º - Fica denominada de **RUA BRAULINO PEREIRA DA SILVA**, a terceira travessa do Bairro Nova Esperança, a mesmo fica localizado ao lado esquerdo do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 6º - Fica denominada de **RUA NOVO HORIZONTE**, o logradouro denominado Rua 1, conforme mapa do Loteamento Novo Horizonte, a mesmo fica localizado ao lado direito do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 7º - Fica denominada de **RUA MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SACRAMENTO (IRMÃ ZEZINHA)**, o logradouro denominado Rua 2, conforme mapa do Loteamento Novo Horizonte, a mesmo fica localizado ao lado direito do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 8º - Fica denominada de **RUA ABÍLIO DA SILVA COUTO**, o logradouro denominado Rua 3, conforme mapa do Loteamento Novo Horizonte, a mesma fica localizado ao lado direito do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BAHIA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, centro Santa Luz – Bahia - CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art.9º - Fica denominada de **RUA ALIPIO OLIVEIRA**, o logradouro que fica localizado paralelo a Rua 3 do Loteamento Novo Horizonte conforme o mapa, a mesma é a última rua e fica localizada ao lado direito do **Bairro Nova Esperança** sentido Leste.

Art. 10 - Fica denominada de **RUA ENOCK ARISTIDES DE CARVALHO**, o logradouro que inicia ao lado da propriedade do Sr. Eudunio Evangelista Júnior, localizado no final da Rua Pedro Evangelista e início da Rua Eudunio Evangelista, sentido ao Povoado de Várzea da Pedra, passando pelo comércio do Sr. Luiz Carlos da Silva(Luizinho), pela residência do Sr. João Mota (João Mocó), seguindo no sentido Leste e finalizando na residência e comércio do Sr, Damião de Tal.

Art. 11 – As despesas decorrentes em virtudes da identificação do referido bairro e as suas respectivas ruas, correrão por conta das dotações orçamentários de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz-Bahia, 25 de abril de 2015.

  
Miraldo Santos de Sena  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BAHIA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16, centro Santa Luz – Bahia - CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

Tendo em vista às dificuldades impostas pela falta de identificação dos Bairros, Ruas ou Logradouros em nosso município, como também para viabilizar a entrega de correspondências pelas empresas, entidades ou conselhos instalados em nossa cidade, e assim evitando o extravio de documentos por parte das mesmas, faz-se necessário a aprovação do referido projeto.

Faço ao exposto acima, solicitado dos nobres colegas a apreciação e votação do referido projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 15 de março de 2015.

  
Miraldo Santos de Sena  
Vereador